



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020/PP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 008235/2020-35 – TCDF 1087/2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, situada a Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, pelo Secretário Geral, Sr. Marcos Oliveira de Matos, brasileiro, casado, portador do RG nº 423414/SSP/RO e CPF nº 420.547.102-53, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020/PP/ALE/RO**, devidamente homologado (e-DOC F9C980E1), publicado no D.O – e – ALE nº 025 – págs. 259, de 11/02/2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 008235/2020-35 – TCDF 1087/2020**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante na proposta de preços, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto nº 7.892/2013, registrar, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviços continuados de telefonia móvel pessoal – SMP, para 370 (trezentos e setenta) códigos de acesso, a pedido do Departamento de Comunicação Interna e Externa, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, as quantidades, detentor da ata e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 - Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, São Paulo/SP, representada pelo seu Gerente Executivo de Contas, Sr. Cristiano Marcelo da Silva, portador do RG 24.434.477-2-SSP-SP e CPF: 438.347.602-34, Telefones: (69) 2181-8195 / 9-9225-6203, e-mail: cristiano.silva@embratel.com.br.

AF



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviços de telefonia móvel com assinatura básica mensal de linha de voz - chamadas ilimitadas para fixos e celulares em todo o Brasil (ligações locais - VC1 - e longa distância Nacional -VC2 e VC3) - SMS ilimitado para qualquer operadora - acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado - franquia mínima de 20 GB de dados móveis - serviço de gerenciamento online para controle de ligações - fornecimento de CHIPS (ACESSOS).	Serviço - Assinatura	370	15,76	5.831,20	69.974,40

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviços.

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do prestador dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para a execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do Pregão Eletrônico nº 048/2020/PP/ALE-RO**.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2021.


Marcos Oliveira de Matos
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO


Cristiano Marcelo da Silva
GERENTE EXECUTIVO DE CONTAS
Representante Legal
CLARO S/A

